

Falta vale NCz\$ 330 e seu controle agora será rígido

No primeiro dia de apuração da presença de deputados na Câmara Federal, em obediência ao ato nº 133 da Mesa, ninguém sabia informar o número de parlamentares que estavam na Casa. No gabinete do presidente da Câmara, deputado Paes de Andrade, a informação era de que os números estavam na Secretaria Geral. Lá, no entanto, o titular não foi encontrado. Os funcionários da secretaria informavam que ele estava despachando com o presidente Paes de Andrade e antes das 19h ele desapareceu definitivamente do seu gabinete, trancando a porta.

Segundo o artigo 4º do ato nº 133 da Mesa, o registro do comparecimento dos deputados será efetuado nas segundas sextas-feiras, em postos instalados no hall de entrada do edifício principal e dos Anexos II, III e IV. Este registro é feito por um funcionário da Câmara dos Deputados que, ao ver o deputado passando pela portaria, assinala a sua presença na Casa. Depois, envia a folha ao setor competente.

Ainda de acordo com o ato nº 133, às terças, quartas e quintas-feiras o registro referido no artigo 4º será feito, pelo sistema eletrônico de votação no plenário, entre 13h e 16h ou até o começo da Ordem do Dia, se este ocorrer antes das 16h. O registro de frequência será apurado pela lista de chamada, que prevalecerá sobre quaisquer outras.

O deputado que não comparecer durante toda a semana terá, também, descontados os sábados, domingos e feriados. Neste momento, o desconto pelo dia de falta será de NCz\$ 330,00. Um deputado recebe hoje um salário bruto de NCz\$ 10.500,00. Depois dos descontos, sobram-lhe NCz\$ 7.500,00.

O deputado somente será considerado presente quando: "Membro da Mesa, no desempenho de missão representativa da Câmara dos Deputados"; "estagiário da Escola Superior de Guerra"; "integrando delegação ou comitiva do presidente da República"; "em missão de caráter diplomático ou cultural in-

dicado pelo presidente da Câmara"; "integrando delegação da Câmara dos Deputados às reuniões interparlamentares"; "formalmente autorizada amissão pelo Plenário, através de resolução"; e "representando a Câmara dos Deputados em Comissão Externa, formalmente aprovada pelo Plenário, e por período não superior a cinco dias".

Será considerado presente, ainda, o deputado "cuja justificativa de ausência, encaminhada à Mesa através de Requerimento no prazo de até cinco dias após a ocorrência da falta, for por esta aceita, após parecer do 2º Secretário".

O presidente da Câmara, deputado Paes de Andrade, afirmou ontem que "votar é uma tarefa histórica da qual nenhum deputado fugirá. E para plena vigência da Constituição, ainda faltam 150 leis complementares e 230 leis ordinárias". Ele reconheceu, no entanto, que existem dificuldades para a aceleração do ritmo de trabalho em função do ano eleitoral.